

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****Emenda Nº**

/

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PL 5139/2009	(x) SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA () AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA -----

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E CIDADANIA			
AUTOR	PARTIDO	UF	ÁGINA
DEPUTADO GERSON PERES	PP	PA	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 11 do substitutivo do Relator ao Projeto de Lei nº 5139/2009.**JUSTIFICATIVA**

O art. 11 permite que o interessado na proposição de ação coletiva requeira de qualquer pessoa física ou jurídica, indicando a finalidade, as certidões e informações que julgar necessárias, a serem fornecidas no prazo de quinze dias.

Nos seus parágrafos os artigo prevê que não fornecidos os documentos o autor possa ingressar com a ação, facultado ao juiz requisitá-las, sendo que o retardamento, a recusa ou a omissão em fornecê-las implica no pagamento de multa de dez a cem salários mínimos.

Tal previsão além de violar a isonomia das partes no processo e a garantia do contraditório, viola o princípio de que ninguém é obrigado a fazer prova contra si, ainda é desarrazoada, pois até para a obtenção de informações pessoais constantes em arquivos públicos a Constituição previu uma ação especial,o habeas data, a depender da decisão judicial (art. 5, LXXII, da CF).

Além disso, os parágrafos do art. 11 são totalmente despiciendos, pois no curso de qualquer processo o juiz pode requisitar documentos, quando entender necessário para o deslinde da controvérsia. Entretanto, deve ser ressaltado que tal requisição sempre se dá por ordem judicial, no curso de um processo, quando o juiz entenda que os mesmos são relevantes para a causa.

O dispositivo e seus parágrafos também viola o princípio da razoabilidade, que decorre do devido processo substantivo e do princípio do Estado Democrático de Direito.É completamente desarrazoada a permissão que qualquer pessoa possa requisitar documentos, a pretexto de ingresso com ação coletiva, eis que qualquer ação pode ser intentada sem os mesmos, requisitando-se a sua produção ou requisição pelo Juiz. A única ação em que se exige prova pré-constituída é no mandado de segurança, e nem nessa existe ou é possível qualquer disposição semelhante.

Brasília, 21 de setembro de 2009.	Deputado
--	-----------------